



**3º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº67727509/2016**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas das empresas abaixo descritas expressa em documento eletrônico, encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Empresa: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Pergunta 01:

O item 13.2 do Edital determina que:

13.2 A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela contratada, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço.

Portanto, poderá ser emitida mais de uma ordem de serviço para a implantação dos pontos de fiscalização, e que independentemente do número de ordens de serviços emitidas, o prazo final para a implantação total dos pontos de fiscalização será em até 6 (seis) meses da primeira ordem de serviço.

Levando em consideração o elevado número de pontos de fiscalização, e o tempo necessário para a instalação de cada ponto de instalação, haverá um número mínimo de pontos de fiscalização a serem implantados por ordem de serviço?

Resposta 01:

Esclarecemos que não tem um número de pontos definidos para as ordens de serviço a serem emitidas.

Pergunta 02:

Qual será o prazo máximo de emissão de ordens de serviços, contados da emissão da primeira ordem de serviço, para que seja garantido o tempo hábil para a implantação dos pontos de fiscalização, já que o prazo final de implantação é de 6 (seis) meses da emissão da primeira ordem de serviço?

Resposta 02:

Não há uma definição de prazo máximo para a emissão das ordens de serviço, mas deverão ocorrer de forma que se possa concluir devidamente a implantação das faixas de fiscalização no prazo de 6 (seis) meses.



Pergunta 03:

Caso não sejam emitidas ordens de serviço na totalidade dos pontos de fiscalização, no período compreendido entre a emissão da primeira ordem de serviço e o prazo máximo de implantação de 6 (seis) meses, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas na Cláusula Sexta, do ANEXO II – Minuta Contratual?

Resposta 03:

As ordens de serviço serão emitidas dentro do prazo de implantação conforme previsto no edital, porém, caso não ocorra a emissão das ordens de serviço dentro do prazo estipulado pelo edital, o atraso na execução dos serviços por parte da Contratada não será enquadrado em “atraso injustificável” definido no item 6.1 do Anexo II - Minuta Contratual.

Pergunta 04:

O item 17.13 do Edital considera que:

17.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Caso ocorram acréscimos ou supressões no decorrer no contrato, no limite estabelecido no item 17.13, estes acréscimos ou supressões serão realizados através da alteração do número de faixas, ou por meio da alteração do número de pontos de fiscalização (endereços)?

Resposta 04:

Esclarecemos que nos casos de acréscimos ou supressões, estes serão realizados através da alteração do número de faixas.

Pergunta 05:

Há possibilidade de que as eventuais supressões que possam ser realizadas sejam efetuadas em faixas e/ou pontos que já estejam em operação, após a implantação pela Contratada?

Resposta 05:

Sim, esclarecemos que caso haja eventuais supressões estas poderão ser efetuadas em faixas que já estejam em operação mesmo após a implantação pela Contratada.

Pergunta 06:

Há possibilidade de que as eventuais supressões que possam ser realizadas sejam efetuadas parcialmente em faixas de pontos que já estejam em operação, após a implantação pela Contratada, ou seja, em um ponto de fiscalização com 2 (duas) ou 3 (três) faixas em operação venha a ser solicitada a suspensão da operação em alguma(s) das faixas, permanecendo a(s) outra(s) em operação?

Resposta 06:

Sim, em caso de eventuais supressões haverá possibilidade de que sejam efetuadas em ponto de fiscalização com 2 (duas) ou 3 (três) faixas em operação, podendo ocorrer a suspensão da operação em alguma(s) das faixas, permanecendo a(s) outra(s) em operação.

Pergunta 07:

A Cláusula Sexta – Das Penalidades e Multa, do Anexo II – Minuta Contratual, dispõem que:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA



6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

(...)

Com base no disposto na Cláusula Sexta – Das Penalidades e Multa, do Anexo II – Minuta Contratual, na eventualidade da Contratada atrasar a implantação de apenas um único ponto de fiscalização será aplicada integralmente a multa de mora de 0,5 (meio por cento) sobre o valor total da contratação?

Resposta 07:

Esclarecemos que será aplicada multa e mora sobre o valor total da parcela não adimplida no contrato.

Pergunta 08:

As multas previstas nas Cláusulas 6.1 e 6.2, do Anexo II – Minuta Contratual, poderão ser aplicadas cumulativamente?

Resposta 08:

Pode desde que seja constatada ocorrência dos fatos geradores das respectivas multas, qual seja: atraso injustificado na execução do contrato e inexecução total ou parcial do contrato.

Interessada: ROSALINA MOTA

Pergunta 01:

1. Item 1.5 do Anexo – I TERMO DE REFERÊNCIA

“1.5. TODOS OS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE A INFRAESTRUTURA DEVERÃO SER NOVOS E POSSUIR O SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP”.

Questão A: Entendo como equipamentos novos aqueles que foram fabricados e que nunca foram implantados, ou seja, que nunca foram utilizados para fins da prestação de serviços objeto do Edital em tela. Esse entendimento está correto? Caso contrário, gentileza esclarecer.

Questão B: Ainda sobre o conceito de equipamentos e infraestrutura novos, entendemos que uma infraestrutura nova é aquela onde há emprego de novos materiais para a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo utilizados novos cabos para alimentação elétrica, bem como todos os materiais utilizados na obras civis necessárias à implantação. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer.

Resposta 01:

Questão A: Sim, está correto o entendimento

Questão B: Sim, está correto o entendimento



Pergunta 02:

2. Itens 13.14 e 9.3 do Anexo - I TERMO DE REFERÊNCIA:

“13.14 No caso de uma única empresa ser CONTRATADA para os quatro itens, poderá ser montado apenas um Centro de Avaliação de Imagem (CAI), bem como apenas um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa.” (grifos nossos)

“9.3. O Centro de Armazenamento e Validação (CAV) deverá ser equipado COM EQUIPAMENTOS NOVOS pela CONTRATADA, contendo no mínimo:

9.3.1 PARA ITEM 01:

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.2 PARA ITEM 02:

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.3 PARA ITEM 03:

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.4 PARA ITEM 04:

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.”



Para fins de elaboração dos custos para fornecimento dos equipamentos listados no item 9.3 acima e para que não haja dúvidas durante o período de contrato, caso seja conquistado pela mesma licitante a combinação de 2, 3 ou 4 itens, questionamos:

Questão A: Qual a quantidade de computadores, monitores, impressora a licitante vencedora deverá fornecer caso venha a conquistar a combinação de:

- a.1. 2 itens
- a.2. 3 itens
- a.3. 4 itens

Questão B: Após a obtenção da resposta ao questionamento acima para as combinações listadas, entendemos que a licitante vencedora deverá providenciar a instalação da parte elétrica e lógica, bem como fornecer mobiliário (mesas e cadeiras), na proporção do número de computadores definido. **Nosso entendimento está correto?** Caso contrário esclarecer.

Resposta 02:

Questão A: Nos termos do item 13.14 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, deverá ser apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item contratado, ou seja, a empresa deverá fornecer os equipamentos e pessoal relativos ao somatório dos itens por ela vencidos.

Questão B: Sim, está correto o entendimento.

Empresa: SENTRAN SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRÂNSITO EIRELI

Pergunta 01:

1. Com relação ao item 2.1.5.5 e 2.2.5.5, mencionam que os equipamentos devem possuir segurança física e lógica. Entendemos que para cumprimento desse item as imagens deverão ser criptografadas e assim armazenadas e transmitidas pelo equipamento, de forma que somente possam ser visualizadas por usuários autorizados, garantindo sempre seu sigilo. Está correto nosso entendimento? De que forma deve ser feita essa comprovação?

Resposta 01:

Esclarecemos que conforme dispõe o item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital os pacotes deverão ser criptografados, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos mesmos, garantindo a segurança lógica.

Empresa: SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Pergunta 01:

- e) **Transitar fora das faixas de rolamento regulamentadas;**

Entendemos que a fiscalização de “transitar fora das faixas de rolamento regulamentadas”, trata-se da fiscalização dos veículos que não respeitam as faixas destinadas a circulação de ônibus, horário não permitido para circulação caminhão ou evasão de faixa (ônibus). Está correto nosso entendimento?

Resposta 01:

Esclarecemos que a empresa contratada deverá fiscalizar todos os veículos que transitem fora das faixas de rolamento regulamentadas, conforme determina o Termo de Referência do Edital.



Pergunta 02

Considerando o item 8 - Centro de Avaliação de Imagem (CAI).

Considerando o item 8.3, onde fica a cargo da empresa contratada a escolha do local mais apropriado para instalação do CAI, podendo ser localizado em sua própria empresa. Caso a empresa opte em instalar seu CAI na própria empresa ou até mesmo utilizar de estrutura já existente em sua empresa e que atenda todas as necessidades do contrato.

Entendemos que, em caso da licitante utilizar usa estrutura de CAI instalado em sua própria empresa, o item 8.4, “e”, não se aplica, devendo ser desconsiderado, está correto nosso entendimento?

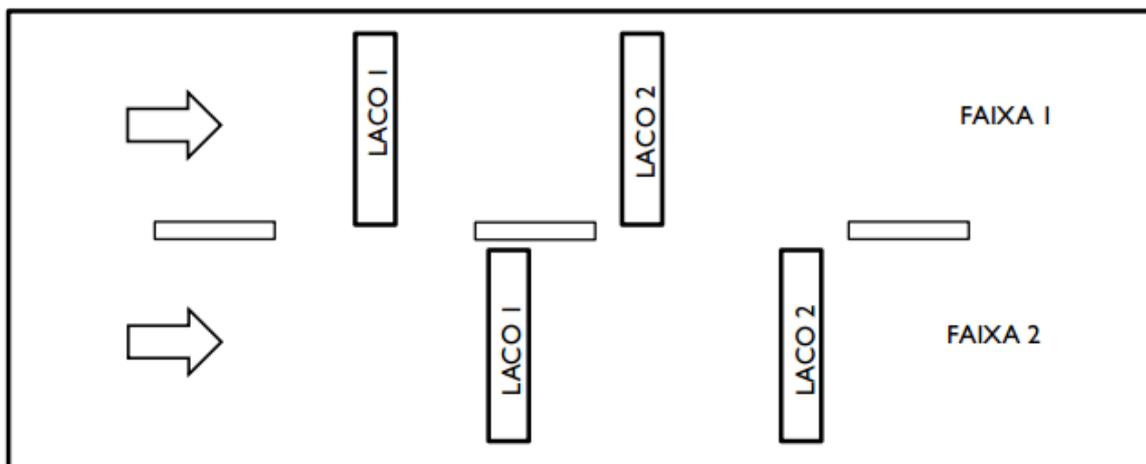
Resposta 02:

O item “8.4.e” do Termo de Referência se aplica a qualquer situação.

Empresa: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.

Pergunta 01:

Considerando os esclarecimentos disponibilizados em 12/12/2016 com data de 08/12/2016, acerca da fiscalização ocorrer sobre toda a seção da via (itens 2.1.5.2 e 2.2.5.2), entendemos que poderemos atender esse item utilizando sensores intrusivos, tipo laço indutivo, defasados? Para maior clareza, indicamos abaixo um croqui com uma solução técnica que entendemos atender a tal requisito.



Resposta 01:

Esclarecemos que a licitante deverá cotar equipamentos que atendam as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou seja, os equipamentos deverão monitorar toda a seção transversal da via, de uma extremidade a outra e no sentido da corrente de tráfego, nos moldes em que estabelece o conceito técnico definindo para “seção transversal da via” que é considerado como sendo todo trecho do corte perpendicular ao sentido da via, incluindo os segmentos entre-faixas e lateral de via.



Empresa: TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Pergunta 01:

Diante das informações citadas no item 2.1.5.7.1, letra “c) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação” e letra “e) Transitar fora das faixas de rolamento regulamentadas”, questionamos: A regulamentação que permite monitorar de forma automática por equipamento não metrológico é o Art. 185- I, Código 570-3, nosso entendimento esta correto?

Resposta 01:

Esclarecemos que as informações citadas no item 2.1.5.7.1, letra “c) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação” e letra “e) Transitar fora das faixas de rolamento regulamentadas”, podem se enquadrar no Artigo 185-I, constante na Portaria 16, de 21 de setembro de 2004, bem como outros artigos do CTB.

Pergunta 02:

Dentro do prazo de instalação está contemplado as aferições e ligações de energia elétrica? Se o nosso entendimento estiver correto, como podemos garantir que o prazo de instalação seja atendido, não sendo de nosso controle o prazo de atendimento do IPEM responsável e da concessionária responsável?

Resposta 02:

Sim, está contemplado as aferições e ligações de energia elétrica, no entanto, apenas os atrasos injustificáveis na execução do contrato estarão sujeito aos ditames do item 6.1 do Anexo II – Minuta Contratual.

Empresa: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.

Pergunta 01:

Para melhor compreensão, colocaremos o item que a nosso ver é questionável do dito Edital, e logo após o próprio questionamento.

- 1. Por uma questão de lógica e bom senso, a fase procedimental em que o exame de conformidade deve ser efetuado é o momento de abertura das propostas, quando do início da sessão do pregão.**

Diante do exposto, entende-se que o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas em momento anterior à classificação e disputa da fase de lances,

Questão A: Está correto este entendimento?

Entende-se também que, nesta fase de exame de conformidade, será verificado se os equipamentos ofertados pelas licitantes atendem às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência do Edital. Está correto este entendimento?



Ainda, no caso de ausência desta documentação no envelope de apresentação das propostas, entende-se que o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, promoverá diligência destinada a esclarecer a conformidade da proposta antes da fase de lances, conforme item 17.10 do Edital.

Questão B: Está correto este entendimento?

Resposta 01:

Questão A: Esclarecemos que após abertura das propostas de preços, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, em seguida selecionará as propostas nos termos do item 7.2 do Edital.

Questão B: Não está correto o entendimento, pois os certificados exigidos no item 12 do Anexo I – Termo de Referência serão apresentados na fase contratual, de acordo com que estabelece o item 13.10 do Termo de Referência.

Pergunta 02:

2. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira quando houver participação de licitante em mais de um lote.

A presente licitação está dividida em quatro itens, sendo possível uma mesma licitante participar de apenas um, ou até mesmo dos quatro lotes.

O Edital, muito embora apresente às exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, não determina como se dará esta comprovação no caso de participação de uma mesma licitante em mais de um item.

O item 8.1.4.3 do Edital versa sobre os atestados de Capacidade técnico-operacional, na data do recebimento das propostas. Considerando que são quatro os itens licitados, e para cada item é necessário atestar uma certa quantidade de faixas, entende-se que devem ser apresentados no envelope de habilitação a comprovação de atendimento de quantidade de faixas de todos os itens participados pela empresa, e não somente daqueles vencidos.

Isto é, se determinada licitante apresentar proposta para participação nos quatro itens, esta deverá inserir dentro do envelope de habilitação, Atestados de Capacidade técnico-operacional que atestem a quantidade dos quatro itens, ou seja, 185 faixas, mesmo que, ao final da etapa competitiva, a empresa venha a vencer apenas um lote.

Questão A: Este entendimento está correto?

De forma semelhante questiona-se sobre a qualificação econômico-financeira.

O Edital permite que as empresas que não possuam índices contábeis com resultado igual ou superior a 1, poderão provar de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação.

Entende-se que os 10% devem ser considerados sobre a proposta total da licitante, e não somente sobre o lote eventualmente vencido.

Questão B: Está correto este entendimento?

Resposta 02:



Questão A: Sim, a empresa que optar por participar de mais de um item deverá apresentar no Envelope n.º 2 toda documentação exigida no item 8 – HABILITAÇÃO, inclusive pertinente a qualificação técnica, para análise quando declarado vencedor.

Questão B: Esclarecemos caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 8.1.3.3, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação, ou seja, **do valor total estimado para contratação dos itens para os quais a empresa vencer.**

Pergunta 03:

3. Tecnologia adotada.

De acordo com o órgão, cada licitante poderá optar por adotar a tecnologia intrusiva ou não-intrusiva. Considerando a determinação legal de que as propostas devem ser firmes, sem alternativas, entende-se que a tecnologia adotada por cada licitante (intrusiva ou não intrusiva) deve estar claramente informada na proposta apresentada.

Entende-se também que a licitante deverá apresentar apenas as devidas Portarias para o tipo de tecnologia por ela indicado em sua proposta.

A vedação à proposta alternativa visa impedir que a empresa se locuplete de vantagem econômica por meio da utilização de um ardil específico no curso do certame.

Está correto este entendimento?

Resposta 03:

Esclarecemos que o edital não exige que a empresa licitante indique a tecnologia adotada na proposta, de forma que não será objeto de análise a tecnologia adotada pela empresa, mas sim se a proposta reflete o objeto da licitação. Esclarecemos que o edital não prevê apresentação de resolução e certificado no envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

Pergunta 04:

4. Penalidades.

Por fim, considerando que as licitantes devem apresentar Declaração de Habilitação e que a apresentação de proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, entende-se que, a desclassificação ou inabilitação de licitante da presente licitação, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes, bem como as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Está correto este entendimento?



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Resposta 04:

Sim, está correto o entendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação